



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1) INTRODUÇÃO

O presente procedimento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de pneus novos se faz necessária para atendimento de forma a manter as boas condições dos veículos do município. A Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal, não dispõe de almoxarifado sendo assim, os pedidos deverão ser atendidos na quantidade solicitada no prazo previsto em edital.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 7.1.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 7.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos. 7.1.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito; 7.1.7 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital; 7.1.8 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação; 7.1.9 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos; 7.1.10 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados; 7.1.11 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 7.1.12 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas; 7.1.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND. MEDIDA	QNTD. SOLICITADA
1	100-90/18 ARO DIVERSOS DIANTEIRO CG TRANSITO	UN	5



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

2	110-90/17 ARO DIVERSOS TRASEIRO BROS	UN	10
3	12.4 R24 ARO DIVERSOS JOHN DEERE	UN	16
4	12.4 R24 ARO DIVERSOS JOHN DEERE-BORRACHUDO - JK R1 - CONVEN	UN	16
5	12.5/80 R18 ARO DIVERSOS RETRO	UN	16
6	12.5/80 R18 ARO DIVERSOS RETRO- BORRACHUDO - SUNKING - MNT-5	UN	16
7	14.00-24 G2 ARO DIVERSOS PATROL	UN	14
8	14.00-24 G2 ARO DIVERSOS PATROL- BORRACHUDO - ALWAYS RUN - TH	UN	14
9	14.9 R24 ARO DIVERSOS MASSEY FERGUSON	UN	10
10	14.9 R24 ARO DIVERSOS MASSEY FERGUSON- BORRACHUDO - SUNKING	UN	10
11	165/70R13 ARO 13 PALIO	UN	20
12	165/70R14 ARO 14 KWID	UN	30
13	175/65R14 ARO 14 PALIO UNO KWID MOBI	UN	50
14	175/70R13 ARO 13 UNO GOL	UN	30
15	175/70R14 ARO 14 FIORINO STRADA	UN	40
16	18.4 R34 ARO DIVERSOS MASSEY FERGUSON	UN	10
17	18.4 R34 ARO DIVERSOS MASSEY FERGUSON- BORRACHUDO - JK - FI	UN	10
18	185/65R14 ARO 14 GOL	UN	20
19	185/65R15 ARO 15 SANDERO DOBLO	UN	20
20	185/70R14 ARO 14 LOGAN	UN	20
21	19.5L R24 ARO DIVERSOS RETRO	UN	20
22	19.5L R24 ARO DIVERSOS RETRO-BORRACHUDOS - SUNKING - MNTR-4	UN	20
23	195/60R15 ARO 15 PEUGEOT	UN	20
24	195/70R15 ARO 15 HR	UN	10
25	2.75/18 ARO DIVERSOS MOTO CG- GUARDA MUNICIPAL	UN	5
26	205/50R17 ARO 17 SENTRA	UN	10
27	205/55R16 ARO 16 SENTRA	UN	10
28	205/60R16 ARO 16 SPIN	UN	20
29	205/70R15 ARO 15 JUMPER	UN	40
30	215/75R17.5 ARO 17 VOLARE	UN	40
31	215/75R17.5 ARO 17 VOLARE- TRASEIROS - GOODRIDE CR960	UN	40
32	225/65R16 ARO 16 SPRINTER	UN	20

33	225/65R17 ARO 17 RENEGADE	UN	20
34	225/75R16 ARO 16 SPRINTER IVECO	UN	40
35	235/75R17.5 ARO 17 MERCEDES	UN	40
36	235/75R17.5 ARO 17 MERCEDES- TRAZEIROS - GOODRIDE - CR960A G	UN	60
37	275/80 R22.5 ARO DIVERSOS INTERNACIONAL VOLARE	UN	60
38	275/80 R22.5 ARO DIVERSOS INTERNACIONAL VOLARE- BORRACHUDO -	UN	80
39	7.50 R16 ARO DIVERSOS F4000 IVECO	UN	50
40	7.50 R16 ARO DIVERSOS F4000 IVECO-TRASEIROS - DURABLE DR22-	UN	50
41	90-90/18 ARO DIVERSOS CG- PNEUS TRASEIROS	UN	10
42	90-90/19 ARO DIVERSOS DIANTEIRO BROS	UN	10
43	10.00 R20 ARO DIVERSOS CAMINHÃO PIPA	UN	10
44	245/70 R16 ARO DIVERSOS S10	UN	10
45	17,5-R25 12L L2 AROS DIVERSOS RETROESCAVADEIRA JCB	UN	10
46	PNEU 195/70R16	UN	20
47	PNEU 195/70/R16 COM INDICE DE CARGA 107/105	UN	24

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Houve consulta prévia nos preços registrados e apurado o valor gasto nos exercícios anteriores. O valor é apenas estimado, ficando a critério do setor de compras efetuar as cotações.

6) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a compra de pneu para a manutenção da frota municipal, sendo elas como automóveis, vans, pick-ups, ônibus, micro-ônibus, caminhões, motoniveladoras, retroescavadeiras, entre outros com o objetivo de manter os funcionamentos e evitar possíveis baixas de veículos que prestam atendimentos em áreas urbanas, nos limites do município e transportam munícipes em diversas outras comarcas do estado e da União, além dos veículos pesados que atendam as solicitações de manutenção das vias urbanas e rurais.

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por item conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o cada item, ou empresa única que atenda todos os itens, atendendo as demandas da administração.

Considerando a natureza dos itens pretendidos, verifica-se que estes possuem autonomia técnica e operacional, não havendo necessidade de agrupamento em lotes para execução do objeto, tampouco prejuízo à padronização, compatibilidade ou economicidade da contratação.

Dessa forma, o critério de julgamento por item mostra-se mais adequado ao interesse público, permitindo maior concorrência entre os licitantes, evitando restrições indevidas à participação e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se como resultado o total funcionamento dos veículos nas atividades rotineiras, sem que exista obstrução por parte dos seus pneus.

9) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal		
Secretaria	Nome	Cargo
SERME	Vinicius Augusto Rodrigues	Assistente Administrativo
Secretaria	Nome	Cargo
SEADM Gestor	Diego Barbosa Ferreira	Assistente Administrativo

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas no município com o objeto desta contratação em vigência, houve apenas certames passados que não estão mais em utilização.

11) IMPACTOS AMBIENTAIS

A borracha dos pneus descartáveis poderão oferecer o risco de incêndio, pois queimam com facilidade, gerando assim uma fumaça poluidora composta por diversos elementos que são liberados na combustão, podendo causar contaminação da água, tornando-a imprópria para consumo.

12) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santo Antônio do Pinha, 27 de maio de 2026.

Luciana Casemiro Silva Avelar
Assessor de Políticas Governamentais